



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 043, de 18 de abril de 2022.

“Dispõe sobre a composição do comitê diretor para acompanhamento, execução e avaliação conjunta de atividades do programa de gerenciamento de perdas em sistema de distribuição de água, realizado entre a Agevap e a Prefeitura Municipal de Tocantins”.

O Prefeito Municipal de Tocantins, no uso das atribuições legais e especialmente no que dispõe a Lei Federal nº 12.305/2010, nomeia o Comitê Diretor para acompanhamento, execução e avaliação do Programa de Gerenciamento de Perdas em Sistema de Distribuição de Água.

Art. 1º - A composição do Comitê Diretor para acompanhamento, execução e avaliação do plano de mobilização social para desenvolvimento do Programa de Gerenciamento de Perdas em Sistema de Distribuição de Água, terá a sua duração até a conclusão das atividades e a aprovação do mesmo, ficando assim constituído:

1- Titular: **Robson Granato Casella**, Engenheiro Civil, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 284.162.956-20, tel (32) 3574-1319;

Suplente: **Luiz Carlos Maximiano Tavares**, Engenheiro Civil, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 423.979.216-15, tel (32) 3574-1319;

2- Titular: **Paulo Cesár Tavares**, Técnico em Manutenções Elétricas, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 677.109.05668-00, tel (32) 999210717;

Suplente: **Heverton Marques Roberti**, Chefe de Divisão de Agricultura, brasileiro, casado, portador do CPF nº 071.472.727-17, tel (32) 988327971;

3- Titular: **Reinaldo Tavares**, Eletricista, brasileiro, separado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 089.029.266-30, tel (32) 999054718;

Suplente: **Valdeci Cabral da Silva**, Oficial Especializado, brasileiro, divorciado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 197.443.236-04, tel (32) 999146755;

Art. 2º - A partir desta data ficam empossados todos os membros deste Comitê sendo o servidor Robson Granato Casella, Engenheiro Civil, responsável pela emissão da ART de fiscalização e gestor do grupo;

Art. 3º - São atribuições do Comitê:

I – Acompanhar e cooperar como Programa de Gerenciamento de Perdas em Sistema de Distribuição de Água, desempenhando as seguintes atividades:

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
18/04/22
Comp
Coordenador(a) de Gabinete

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

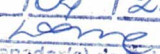
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades relativas à elaboração e do PROJETO;
- b) Avaliar os produtos entregues emitindo nota técnica de aprovação/reprovação;
- c) Emitir parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento, acerca da qualidade dos produtos elaborados, baseando-se no atendimento da legislação vigente, e dos dados específicos do MUNICÍPIO;
- d) Contribuir com o que for necessário para a execução do PROJETO, interagindo com a equipe da AGEVAP e demais atores envolvidos;
- e) Realizar a convocação formal dos agentes políticos e sociais locais para as reuniões, debates, oficinas, consultas ou audiências públicas e demais eventos que se façam necessários, utilizando os meios de comunicação disponíveis no MUNICÍPIO, para garantir a ampla divulgação das informações;
- f) Fornecer os dados e indicadores do MUNICÍPIO, assim como demais informações necessárias à elaboração do PROJETO, em especial aqueles exigidos ou recomendados pelas normas técnicas e legislação vigente, quando solicitados pela AGEVAP;
- g) Permitir o acesso de técnicos da AGEVAP às áreas e instalações do MUNICÍPIO, com vistas ao levantamento de dados e informações necessários à execução do PROJETO;
- h) Disponibilizar à AGEVAP a cartografia disponível no MUNICÍPIO, incluindo cartas temáticas, a legislação urbanística e tributária vigentes, assim como estudos socioeconômicos e de abrangência físico-territorial, eventualmente existentes no MUNICÍPIO;
- i) Informar à AGEVAP sobre a existência de programas e projetos relativos ao saneamento básico já implantados ou a serem implantados no MUNICÍPIO e na região;
- j) Disponibilizar no sítio eletrônico do MUNICÍPIO os dados e estudos técnicos fornecidos pelos PARTICIPES, que integrarão o conjunto de dados do PROJETO, com vistas a subsidiar seu desenvolvimento e validar seus produtos;
- k) Designar trabalhadores para mão-de-obra e material necessário para o isolamento da área de implantação do PROJETO, caso seja necessário, e ainda auxiliar nos trabalhos que serão eventualmente realizados no campo, abertura de valetas na rua, instalação de registros ou redes de distribuição de água e principalmente nos sensores.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 18 de abril de 2022..


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
18/04/22

Coordenador(a) de Gabinete